



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.888 / ANO XVI / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	3
- SMC.....	6
- DIVERSOS.....	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	7
-------------------------	---

L E I Nº 15.133, de 21/06/2024

Denomina de ROSALINA CZEZACKI a Rua nº 27 do Loteamento Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 109/2024, de autoria do Vereador Bianco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica Denominada de ROSALINA CZEZACKI a Rua nº 27 do Loteamento Jardim Ouro Verde, situado no Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LEIS

L E I Nº 15.130, de 21/06/2024

Denomina de DOUGLAS LUDWIG DO CARMO NOVISKI, a praça pública localizada na confluência das Ruas Jaime Alves dos Anjos e Janete Ângela Carneiro Jacomel, Bairro Olarias, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 427/2023, de autoria do Vereador Sargento Guiarone, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de DOUGLAS LUDWIG DO CARMO NOVISKI, a praça pública localizada na confluência das Ruas Jaime Alves dos Anjos e Janete Ângela Carneiro Jacomel, situada no Bairro Olarias, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.136, de 18/06/2024

Promove alterações na Lei nº 14.497, de 28/12/2022 (ESTATUTO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 113/2024, de autoria do Vereador Filipe Chociai, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 14.497, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 21 – Fica assegurado ao servidor público da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que detenha e guarda ou responsabilidade sobre pessoa com deficiência, desde que comprovado a dependência mediante perícia médica realizada pelo órgão municipal competente, o direito à redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, inclusive aqueles que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração (NR) ...

Art. 22-A – Fica assegurado ao servidor público com deficiência lotado na administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, o direito à redução de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração. (NR)

Parágrafo único – ...

Art. 22-B – O disposto no artigo anterior se aplica inclusive aos servidores que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observado o disposto no caput do art. 22 desta Lei. (NR) ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.148, de 21/06/2024

Denomina de **OLVIO WEIBER** a via pública sem denominação, situada na Vila Riomar, Distrito de Uvaia, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 141/2024, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel Bueno, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de **OLVIO WEIBER** a via pública sem denominação da Vila Riomar, Distrito de Uvaia, que está situada a uma distância de 12.700 metros da interseção das BRs 376 e 373, seguindo pela BR 376 no sentido Ponta Grossa – Foz do Iguaçu, com a seguinte descrição: inicia a 12.700 metros da interseção da BR 376 onde faz uma deflexão a esquerda e mede 195 metros; com nova deflexão a esquerda segue em linha reta até encontrar a rua sem denominação por 110 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.145, de 21/06/2024

Reconhece as Batalhas Culturais de Rima, como expressão artístico-cultural do Município de Ponta Grossa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 095/2024, de autoria da Vereadora Josi Kieras do Coletivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam reconhecidas as Batalhas Culturais de Rima, como expressão artístico-cultural do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º As Batalhas Culturais de Rima são encontros comunitários que consistem em disputa de versos recitados pelos participantes, chamados de Mestres de Cerimônia (MC's) e podem abranger outras manifestações culturais do Movimento Hip Hop tais como:

- I Breaking;
- II Graffiti;
- III Rap;
- IV Disc Jockey (DJ,s);
- V Beatbox.

Art. 3º Fica assegurada a realização de Batalhas Culturais de Rima no âmbito do Município de Ponta Grossa, dispensada a prévia autorização do poder público, nos seguintes locais preferenciais, mas não exclusivos.

- I centros da juventude;
- II centros ou instituições culturais;
- III órgãos e parceiros da Prefeitura Municipal;
- IV praças, parques, pistas de skate e semelhantes;
- V outras instituições governamentais que disponham de infraestrutura para abrigar tal atividade.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal incentivar políticas públicas voltadas à difusão das Batalhas Culturais de Rima, bem como realizar eventos para divulgar a cultura HIP HOP.

Parágrafo único - O incentivo às políticas públicas de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizado via editais públicos e outros procedimentos licitatórios, destinação de recursos próprios para esta finalidade, realização de eventos, bem com quaisquer outros meios, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.151, de 21/06/2024

Denomina de **ANTONIO DE SOUZA REBOUÇAS FILHO** a Rua nº 21 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 148/2024, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel Bueno, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de **ANTONIO DE SOUZA REBOUÇAS FILHO** a Rua nº 21 do Loteamento Bela Vista, situado no Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.137, de 21/06/2024

Institui o cadastro eletrônico para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) situadas no Município de Ponta Grossa e o selo de certificação "Idoso Seguro".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29/05/2024, a partir do Projeto de Lei nº 125/2024, de autoria da Vereadora Missionária Adriana, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o cadastro eletrônico para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) situadas no Município de Ponta Grossa e o selo de certificação "Idoso Seguro".

Art. 2º O cadastro somente poderá ser realizado desde que a instituição cumpra os requisitos legais para seu funcionamento.

Art. 3º As instituições aptas poderão utilizar-se do selo de certificação "Idoso Seguro" em suas atividades promocionais.

Art. 4º O Poder Executivo divulgará na página oficial do município a listagem das instituições aptas a seu funcionamento, sendo a consulta de fácil acesso a qualquer município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.158, de 19/06/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor **EDERSON MUFFATO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 157/2024, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor **EDERSON MUFFATO**.

Art. 2º A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.163, de 21/06/2024

Denomina de **CÂNDIDA DE JESUS COSTA - CANDINHA**, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) situado no Núcleo Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 205/2024, de autoria do Vereador Jairton da Farmácia, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominado de **CÂNDIDA DE JESUS COSTA - CANDINHA**, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) situado no Núcleo Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 15.168, de 21/06/2024

Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO GARAGEM MULHER, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 135/2024, de autoria da Vereadora Joce Canto, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO GARAGEM MULHER, inscrita sob o CNPJ n. 37.778.585/0001-85, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 23.590, de 19/06/2024**

Institui a política municipal de identificação de localidades por codificação - "Endereço Digital", através do sistema de coordenadas geográficas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 060780/2024,

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização do sistema de coordenadas geográficas, para fins de localização e cadastro de imóveis que não tenham endereço formal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a política municipal de identificação de localidades por codificação - "Endereço Digital", através do sistema de coordenadas geográficas, latitude e longitude, para fins de determinação da localização de imóveis.

Parágrafo único. Compete a Superintendência de Habitação, vinculada à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Departamento de Geoprocessamento, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, a implantação da política de identificação de localidades por codificação de que trata este decreto.

Art. 2º. A política municipal de identificação de localidades por codificação visa à atribuição de endereços digitais a municípios residentes na área urbana e na macrozona rural, os quais não possuem endereço formal, através da integração da tecnologia de identificação ao sistema do governo, garantindo a oferta de serviços públicos aos municípios, inclusive os de caráter emergencial.

Art. 3º. A política municipal de identificação de localidades por codificação tem os seguintes objetivos:

- Incorporar nos cadastros de endereços de imóveis da Administração Pública Municipal o sistema de coordenadas geográficas, através da codificação, latitude e longitude, como forma de identificação;
- Possibilitar ao município residente na área urbana e macrozona rural, que não possua endereço formal, a identificação nos cadastros públicos municipais;
- garantir a oferta de serviços públicos municipais em sua universalidade.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão providenciar, em seus cadastros, campo de preenchimento específico para a inserção da codificação como forma de identificação, nos casos aplicáveis.

Art. 4º. Para a execução das ações de que trata este decreto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, através da Superintendência de Habitação, poderá criar grupos de trabalho multidisciplinares e firmar parcerias com entes particulares ou outros órgãos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

Parágrafo único. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, através da Superintendência de Habitação, poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 5º. A utilização da identificação do imóvel pela identificação de localidades por codificação, através do sistema de coordenadas geográficas, latitude e longitude, no cadastro público, não implica, em nenhuma hipótese, no reconhecimento de sua regularidade urbanística, edilícia, de posse, propriedade, estabilidade estrutural ou geológica.

Parágrafo único. O fornecimento do endereço digital em áreas em desenvolvimento de regularização fundiária, não condicionará a liberação de serviços fornecidos pelas concessionárias COPEL e SANEPAR, sem a mediante aprovação do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município
Decreto nº 23.590/2024 - Pág. 2/2

DECRETO Nº 23.606, de 21/06/2024

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea "a", do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 071887/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de junho de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos - Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico em Enfermagem

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de junho de 2024, a servidora Ana Paula Tozetto, Matrícula 20.732, Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.610, de 24/06/2024

Prorroga os efeitos do Decreto nº 17.659, de 21/08/2020, até o dia 31 de dezembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SEI 45269/2021,

Considerando o Decreto nº 23.390/2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o direito de funcionamento regular das atividades econômicas que dependem de fiscalização e emissão de licença sanitária,

DECRETA

Art. 1º. Fica PRORROGADO, os efeitos do Decreto nº 17.659, de 21/08/2020, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.572, de 17/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 045322/2024,

RESOLVE

- Art. 1.º.** Dar ingresso à servidora **GRAZIELE APARECIDA FOGAÇA BERTI**, matrícula nº 31.037, a partir de 23 de abril de 2024, ao emprego público de **PROFESSOR 20 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.574, de 18/06/2024

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e Lei n. 4758/1992, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 064612/2024,

DECRETA

- Art. 1.º.** Fica outorgada Permissão de Uso das dependências da zeladoria do **Cemitério Municipal São Vicente de Paula (Ala Velha)**, sito a Rua Heládio Vidal Correia e Macedo de Lóiola, s/n, Bairro Uvaranas, nesta Cidade, em favor de **ADALBERTO CZERVINSKI**, Matrícula nº 21.079.
- Art. 2.º.** Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à moradia do permissionário.
- Art. 3.º.** A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta permissão, são de inteira responsabilidade do permissionário.
- Art. 4.º.** A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e intransferível, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto.
- Art. 5.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.575, de 18/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 043484/2024,

RESOLVE

- Art. 1.º.** Dar ingresso à servidora **JOCELIA ODILIA DOS SANTOS ANDRADE**, matrícula nº 31.619, a partir de 18 de abril de 2024, ao emprego público de **PROFESSOR 20 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.576, de 18/06/2024

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 047722/2024,

DECRETA

- Art. 1.º.** Fica transferido, a partir de 1º de junho de 2024, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, o seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)

- Art. 2.º.** Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, a partir de 1º de junho de 2024, para o Quadro Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, a seguinte servidora:

Nome	Matric.	Emprego
Juliana Rodrigues do Prado	32299	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)

- Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.577, de 18/06/2024

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 016224/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de junho de 2024, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023
Profissionais de Nível Superior

N. de vagas	Denominação
01	Assistente Social

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de junho de 2024, para o Quadro Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matric.	Emprego
I.	Luana Deczka Barbosa	32052	Assistente Social
II.	Amelu Clarindo Nunes	32033	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
III.	Andiara Gaião Cury	31970	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
IV.	Eliana Aparecida Ribeiro	32032	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
V.	Roger Souza de Brito	32026	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
VI.	Vilmara Vaz de Oliveira	32017	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
VII.	Carlos Fabricio Yamashiro	31961	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.591, de 19/06/2024

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Técnico Administrativo II (Assistente de Administração I), do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 061987/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 06 de junho de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração I)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 06 de junho de 2024, a servidora Loraine Gregório Teixeira, Matrícula 22.816, Técnico Administrativo II (Assistente de Administração I), com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.592, de 19/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI060419/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso à servidora **JAQUELINE SANTOS CARMO**, matrícula nº 32.449, a partir de 24 de maio de 2024, ao emprego público de **TECNICO EM RAIOS-X**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 003/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.593, de 19/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n.º 068122/2024,

RESOLVE

Art. 1.º. Dar ingresso à servidora **NELCI MARIA VICTOR RODRIGUES**, matrícula n.º 29.983, a partir de 13 de junho de 2024, ao emprego público de **PROFESSOR 20 HORAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público n.º 001/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

SMC**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL****CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Alberto Schramm Portugal, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, convoca seus membros para a reunião ordinária a ser realizada no próximo dia 01 de julho de 2024, no auditório do Centro de Cultura, localizado à Rua Doutor Colares, nº 436, com primeira convocação para às 18h30, com segunda convocação para às 18h45, ou com a maioria de seus membros.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

DIVERSOS**CONTRATOS****CONTRATO Nº 399/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO
OBJETO: Prestação de serviços de construção de pista de motocross e velcross homologada, e realização da 7ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Motocross 2024, entre os dias 02 e 04 de agosto de 2024, no Centro de Eventos e Parque Agropecuario, no município de Ponta Grossa/PR.
VALOR: R\$ 839.755,50 (oitocentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 065/2024.

CONTRATO Nº 419/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CORUJONDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km para atender ao programa "IPTU Premiado".
VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão n.º 067/2024.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução e vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 06 (seis) meses de 29/06/2024 a 29/12/2024.

CONTRATO Nº 311/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TALENTO E ARTE ACABAMENTOS LTDA
OBJETO: Execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Prof. Dr. Fulton Vitel Borges de Macedo, localizada a Rua Dr. José Macedo Loyola, 14 - Vila Odete.
VALOR: R\$ 4.681.222,80 (quatro milhões seiscentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO: prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência n.º 009/2023.

CONTRATO Nº 430/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos e cartão de crédito, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores da CONTRATANTE.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 091/2024.

CONTRATO Nº 400/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
OBJETO: contratação da Zênite para inscrição dos servidores no "Seminário Nacional 40 Orientações Práticas para aplicar a NLLC".
VALOR: R\$ 22.781,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e um reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 069/2024.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro - Ponta Grossa - PR Cep: 84026-080 - Fone: (41) 3220-1066 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br - E-mail: pgramasp@gmail.com.br

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021, convoca para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

DATA: 27/06/2024

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sala de Reuniões do CMAS e ambiente virtual

10h às 11h: <https://meet.google.com/smj-igev-fv>

11h às 12h: <https://meet.google.com/syi-mihp-vv>

PAUTA

1. Apreciação e aprovação da pauta.

2. Aprovação Ata Nº 385

3. Informes:

3.1 – Ofício, Deliberação e Nota Orientativa do CEAS/PR sobre a Resolução n.º 100/2023 do CNAS;

3.2 – Solicitação do Ministério Público sobre o pedido de devolução de materiais do IEDC;

3.3 – Relatos dos Conselheiros em espaços de representação (pauta permanente)

4. Comissão de Fiscalização e Avaliação de Projetos:

4.1 – Visita técnica ao Albergue Noturno Maria Izabel Ramos Wosgrau

5. Comissão de Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios:

5.1 – Informes Bolsa Família e Cadastro Único;

5.2 – Mudança de armazenamento dos cadastros

6. Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais:

6.1 – Análise de inscrição do SCFV da Acap Geny Ribas e relato da visita técnica;

6.2 – Análise dos documentos para manutenção das inscrições das entidades.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 19/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a devolução dos Projetos de Lei nº 485/2023, 515/2023 e 516/2023 ao Poder Executivo em 18 de junho de 2024, por inobservância aos requisitos de fundamentação, transparência e participação popular, nos termos do Art. 6º, inciso VI, e Título VI, Capítulo VI da Lei Municipal nº 14.305/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de amplo debate público acerca das propostas de alteração do Plano Diretor Municipal, com a participação da sociedade civil, do Poder Executivo, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), dos Conselhos Municipais e demais entidades representativas, em atendimento ao princípio da gestão democrática (Art. 6º, VI) e às diretrizes de participação popular (Art. 214);

CONSIDERANDO a relevância de analisar e discutir os referidos projetos de lei, à luz dos princípios da gestão democrática, da função social da propriedade (Art. 6º, I), da sustentabilidade e equidade social, econômica e ambiental (Art. 6º, IX), e da preservação e conservação do meio ambiente (Art. 6º, III), bem como dos estudos técnicos realizados pela UEPG e demais documentos pertinentes;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da participação social na revisão do Plano Diretor, conforme Art. 213, que determina a obrigatoriedade da participação popular em todas as etapas do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de construir um Plano Diretor que atenda às reais necessidades do Município de Ponta Grossa, em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável (Art. 7º);

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a criação de Grupo de Trabalho para análise e discussão da matéria abordada nos Projetos de Lei nº 485/2023, 515/2023 e 516/2023;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 28 da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 41, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para análise e discussão da matéria abordada nos Projetos de Lei nº 485/2023, 515/2023 e 516/2023, com a seguinte composição:

I - Da Câmara Municipal:

a) Presidência da Câmara Municipal;
b) Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, as quais sejam competentes para análise dos projetos de lei.

II - Do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento (SMIP);
b) Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN).

III - Da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais:

a) Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Ponta Grossa (CDEPG);
b) Conselho da Cidade (CONCIDADE);
c) Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa (ACIPG).

IV - Da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

V - Do Ministério Público Estadual do Paraná (MPPR/PG):
6ª Promotoria do Ministério Público Estadual do Paraná.

Parágrafo Único: Os órgãos mencionados nos incisos II, III, IV e V dependerão de aceite e indicação de representante no prazo de 10 dias a partir da publicação desta norma.

Art. 2º O GT terá as seguintes atribuições:

I - Analisar e discutir os Projetos de Lei nº 485/2023, 515/2023 e 516/2023, à luz dos princípios e diretrizes do Plano Diretor Municipal, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, à inclusão social, à proteção ambiental e à participação popular;

II - Propor alterações e ajustes aos projetos de lei, visando garantir a sua adequação aos princípios e diretrizes do Plano Diretor Municipal;

III - Elaborar relatório final com as conclusões e recomendações do GT, a ser apresentado à Câmara Municipal de Ponta Grossa e ao Poder Executivo Municipal, subsidiando o processo de revisão do Plano Diretor e a tomada de decisões sobre as propostas de alteração.

Art. 3º O GT deverá realizar suas atividades em um prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

FILIFE CHOCIAI

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

